

- CONBRAS SERVICOS TECNICOS DE SUPORTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

**Decisão:**

A Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, à unanimidade, **conheceu do recurso ordinário interposto pela parte reclamante (id. b7f5838)**, porquanto preenchidos os pressupostos de sua admissibilidade; conheceu das contrarrazões (id. 201b7a3), regularmente apresentadas; **no mérito, sem divergência, negou provimento ao apelo e manteve a sentença de id. 2bb155d, por seus próprios e jurídicos fundamentos, conforme autorização contida no art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT;** fundamentos da lavra da Exma. Desembargadora Relatora: "1) **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE:** Segundo consta do laudo pericial de id. 1a8570c, a parte autora, 3 vezes por dia, usava um container com 10 litros de gasolina, para abastecer a roçadeira, cujo reservatório tinha capacidade para 0,58 litro. Ocorre que, segundo o anexo 2 da NR-16 do MTE, o abastecimento em foco só implicaria periculosidade se ele fosse executado em postos de serviço ou bombas de abastecimento - o que, definitivamente, não era o caso. Também não se tratava de enchimento de vasilhame, pois o pequeno reservatório do equipamento não pode ser considerado um tambor nem uma lata. Nesse contexto, não é devido o adicional em destaque. 2) **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:** Tampouco se configurou a insalubridade, pois a prova pericial não evidenciou o contato habitual com produtos que contivessem óleos minerais ou hidrocarbonetos aromáticos. Vale dizer que a parte autora concordou expressamente com as conclusões do perito (id. f4751b6), o que torna descabida sua posterior alegação de contato com graxas insalubres. A esse respeito, não se extrai confissão do depoimento do preposto, que nada mencionou sobre a composição da graxa manuseada. 3) **HORAS EXTRAS:** Diante do que se decidiu no tópico anterior, não há que se falar em nulidade do sistema de compensação de jornada, sob a ótica do art. 60 da CLT, que embasou o pleito de pagamento de horas extras."

BELO HORIZONTE/MG, 09 de novembro de 2022.

LUCIANA SANTOS JUNQUEIRA

**Ata**

**Ata da Sessão de Julgamento Telepresencial da 2ª Turma do dia 25.10.2022**

Ata da Sessão Telepresencial da 2ª. Turma, realizada no dia 25 de outubro de 2022, com início às 08h30 min e término às 12h37min.

Presentes os Exmos. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira,

Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros, Desembargador Lucas Vanucci Lins, Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Juiz Delane Marcolino Ferreira (vinculado, substituindo a Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros) e a Juíza Sabrina de Faria Froes Leão (vinculada, substituindo o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira).

Presidente: Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira.

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Secretária da Sessão: Vera Lúcia Pimenta Firmo.

O Exmo. Desembargador Presidente, declarando aberta a sessão, cumprimentou os presentes, aprovou a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura, e agradeceu à Exma. Juíza Sabrina de Faria Fróes Leão os excelentes serviços prestados durante o período de suas férias, ressaltando ser grande a alegria de poder contar com a presença da mesma na Turma e em seu Gabinete.

Aderiram ao registro os demais desembargadores, que salientaram o zelo da ilustre magistrada no desenvolvimento dos trabalhos, bem como o carinho na convivência com todos os integrantes da Turma.

A seguir foram apregoados os processos eletrônicos com inscrição para sustentação oral, tendo sustentado oralmente os procuradores abaixo relacionados, conforme registros consignados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal:

Dra. Márcia Roberta dos Reis Carneiro de Souza - ROT 0011215-12.2018.5.  
03.0073)

Dr. Alex Santana de Novais – ROT-0010238-74.2018.5.03.0152;

Dr. Gabriel Santos Lemos – ROT-0010882-61.2021.5.03.0071;

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade – ROT-0010882-61.2021.5.03.0071;

Dr. Gabriel Santos Lemos – ROT-0011006-31.2021.5.03.0043;

Dr. Leandro Penna Pessoa – RORSum 0010291-86.2022.5.03.0064;

Dra. Mariana Borba Carneiro – ROT-0010262-45.2021.5.03.0040;

Dr. Rogério José Vicente – ROT 0010105-64.2022.5.03.0096;

Dr. Lúcio A Aparecido Sousa e Silva - RORSum 0010581-74.2019.5.03.0107;

Dra. Camila Cynthia Harry Girundi – ROT-0011568-97.2017.5.03.0134;

Dra. Vanessa Dias Lemos Rebello – ROT-0011568-97.2017.5.03.0134;

Dr. Alex Santana de Novais – ROT-0011138-57.2018.5.03.0152;

Dr. Moysés Monteiro - RORSum 0010083-69.2022.5.03.0075;

Dra. Luiza Oliveira Mascarenhas Cançado – ROT-0010808-78.2021.5.03.0112;

Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira – ROT-0010783-57.2021.5.03.0147;

Dr. Bruno Alvarenga Nascimento - ROT-0010396-15.2022.5.03.0080;

Dr. Paulo Henrique Figueiredo de Araújo – ROT-0010217-76.2022.5.03.0017;

Dra. Carolina Hecht Cury – ROT-0011183-53.2017.5.03.0069;

Dra. Patrícia Ferreira Muzzi – ROT-0010257-29.2021.5.03.0135;

Dr. Alex Santana de Novais - RORSum 0010221-39.2022.5.03.0171;

Dra. Izabela Cristina S. Pinto – ROT-0011235-19.2021.5.03.0163;

Dra. Carolina Hecht Cury – ROT-0011663-31.2017.5.03.0069;

Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza – ROT-0010796-27.2018.5.03.0029;

Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza – ROT-0010676-83.2019.5.03.0017;

Dra. Camila Barbara Marchetti – ROT-0010584-72.2020.5.03.0049;

Dr. Miguel Morais Neto – ROT-0010483-78.2022.5.03.0109;

Dr. Ricardo Oliveira de Souza – ROT 0010891-12.2021.5.03.0107;

Dra. Thais Mendes de Carvalho – ROT 0010891-12.2021.5.03.0107;

Dr. Júlio César de Paula Guimarães Baía – ROT-0010635-09.2021.5.03.0030;

Dr. Luciano Correa - ROT 0011272-71.2017.5.03.0006;

Dra. Cíntia Batista Pereira - ROT 0011433-28.2017.5.03.0056;

Dra. Iane Cambraia Dias - AP 0010460-97.2022.5.03.0153;

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade – AP 0010460-97.2022.5.03.0153;

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade – ROT-0010297-44.2021.5.03.0027;

Dra. Gláucia Fernandes da Silva – ROT-0010239-51.2022.5.03.0174;

Dr. Eduardo Maia Botelho – ROT 0010978-52.2021.5.03.0079;

Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno – ROT 0010978-52.2021.5.03.0079;

Dr. Guilherme Nogueira Santos – ROT-0011855-09.2017.5.03.0054;

Dra. Tânia Romualdo Moraes – ROT 0011419-05.2021.5.03.0056;

Dra. Vanessa Dias Lemos Rebello - RORSum-0010053-

26.2022.5.03.0013;

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Dra. Lílian Goldner Martin - AP-0010319-41.2018.5.03.0049;

Dr. Ronney Castro Greve – AP 0010303-61.2015.5.03.0027;

Para ciência da embargada/reclamada:

Vistos etc.

A reclamante opõe embargos de declaração (id. c0c66dc), requerendo atribuição de efeito modificativo ao julgado.

Em consonância com o §2º, do artigo 897-A da CLT, concedo vista à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para querendo, manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos pela reclamante.

P.I.

BELO HORIZONTE/MG, 08 de novembro de 2022.

**Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim**

Juiza do Trabalho Convocada

BELO HORIZONTE/MG, 08 de novembro de 2022.

**LUCIANA SANTOS JUNQUEIRA**

Sebastião Geraldo de Oliveira

Presidente da 2ª. Turma do TRT/3ª. Região

**Processo Nº ROT-0010853-37.2021.5.03.0030**

Relator	Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim
RECORRENTE	DANIELA MUNHOZ DIAS
ADVOGADO	BRUNO FEIJO IMBROINISIO(OAB: 145017/RJ)
RECORRIDO	NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO	JOAO BATISTA PEREIRA NETO(OAB: 285684/SP)
RECORRIDO	PAGSEGURO INTERNET LTDA
ADVOGADO	JOAO BATISTA PEREIRA NETO(OAB: 285684/SP)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- PAGSEGURO INTERNET LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Para ciência da embargada/reclamada:

Vistos etc.

A reclamante opõe embargos de declaração (id. c0c66dc), requerendo atribuição de efeito modificativo ao julgado.

**Intimado(s)/Citado(s):**

- NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.